



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI

104/21

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A "ASSOCIAÇÃO CENTRO DE TREINAMENTO FUTEVÔLEI BIRIGUI".

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a "Associação Centro de Treinamento Futevôlei Birigui", Associação não Governamental, entidade sem fins lucrativos com sede em Birigui, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 31.665.389/0001-18, sediado na Rua Francisco Contel, s/n, CEP.16.201-531, Chácara Gran Ville- Casa de Taboas.

Art. 2º - Aplica-se a presente lei o disposto na Lei Municipal nº5.538, de 5 de abril de 2.012.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigui,
Aos 11 de agosto de 2021.

SERPRO
Assinado Digitalmente por:
CLEVERSON JOSE DE SOUZA
Assinado em:
17/08/2021
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

CLEVERSON JOSÉ DE SOUZA,
VEREADOR.

Câmara Municipal de Birigüi - SP
PROTOCOLO GERAL 2688/2021
Data: 18/08/2021 - Horário: 15:13
Legislativo - PLO 104/2021



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras.

A Associação Centro de Treinamento Futevôlei Birigui-SP, ao longo de sua existência tem demonstrado ser uma Associação que presta serviço imprescindível a nossa comunidade, a dedicação, a seriedade e a Assistência Social, a jovens e adolescentes já o fazem merecedores desta propositura.

O principal objetivo tem por finalidade de difundir e preservar a amizade e defender os interesses dos jovens e adolescentes e demais desportistas, atuando com o intuito de promover a inclusão social, mostrando-lhe seus direitos e seus deveres, promovendo a solidariedade entre eles e ampliando o entrosamento cultural através da disciplina esportiva.

Assim, submetemos este Projeto de Lei para análise e aprovação nesta Casa Legislativa.

Câmara Municipal de Birigui,
Aos 11 de agosto de 2021.

SERPRO
Assinado Digitalmente por:
CLEVERSON JOSE DE SOUZA
Assinado em:
17/08/2021
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

**CLEVERSON JOSÉ DE SOUZA,
VEREADOR**



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

A. nº 11/2021.

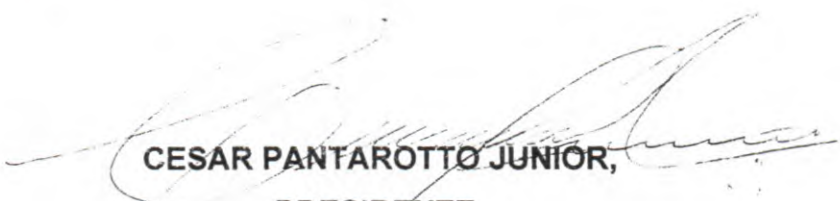
ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

CESAR PANTAROTTO JUNIOR, presidente da Câmara Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são pertinentes, etc.,

Com base em documentação apresentada pela **ASSOCIAÇÃO CENTRO DE TREINAMENTO FUTEVÔLEI BIRIGUI**, CNPJ nº 31.665.389/0001-18, com sede à Chácaras Gran Ville, s/nº, Bairro Casa de Táboas, CEP 16201-531, nesta cidade de Birigui/SP, **ATESTO**, para os devidos fins, que a referida entidade encontra-se em funcionamento até a presente data, com atendimento de 90 (noventa) alunos de sete a dezessete anos de idade.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Câmara Municipal de Birigui, aos vinte e nove de junho de dois mil e vinte e um.


CESAR PANTAROTTO JUNIOR,
PRESIDENTE.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 31.665.389/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/09/2018
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CT FUTEVOLEI BIRIGUI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO ESTM DE BIRIGUI	NUMERO S/N	COMPLEMENTO CHACARA GRAN VILE	
CEP 16.200-970	BAIRRO/DISTRITO CASA DE TABOAS	MUNICÍPIO BIRIGUI	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO DATAON@TERRA.COM.BR		TELEFONE (18) 3642-5126 / (18) 9764-9710	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/09/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 03/10/2018 às 10:50:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



ASSOCIAÇÃO CENTRO DE TREINAMENTO FUTEVÔLEI BIRIGUI-SP

Rua Francisco Contel, 000, ao lado do nº 25 Chacara Gran Vile - Birigui/SP - CEP: 16201-531

CNPJ: 31.665.389/0001-18

(18) 99764-9710

Cicero

Relatório de Atividade.

Atividades:

Todo tipo de atividades esportiva com a finalidade de promover e preservar a amizade e interesses dos jovens, adolescentes e demais desportistas.

Horários

Segunda: 15:45 as 18:00 horas.

Terça: 09:00 as 11:00 horas.

Quarta: 15:00 as 18:00 horas.

Quinta: 09:00 as 11:00 horas.

Sexta: 15:00 as 18:00 horas.

Sábado: 15:45 as 18:00 horas.



ASSOCIAÇÃO CENTRO DE TREINAMENTO FUTEVÔLEI BIRIGUI-SP

Rua Francisco Contel, 000, ao lado do nº 25 Chacara Gran Vile - Birigui/SP - CEP: 16201-531

CNPJ: 31.665.389/0001-18

(18) 99764-9710

Cicero

Relação de Justificativa.

ASSOCIAÇÃO CT FUTEVÔLEI DE BIRIGUI, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Estrada Municipal de Birigui - loteamento CHAGARAS GRAN VILLE - Casa de Taboas na cidade de Birigui- SP, tem por finalidade de difundir e preservar a amizade e defender os interesses dos jovens e adolescentes e demais desportistas, atuando com o intuito de promover a inclusão social, mostrando-lhes seus direitos e seus deveres, promovendo a solidariedade entre eles e ampliando o entrosamento cultural através da disciplina esportiva.

Para cumprir seus objetivos, a Associação manterá relações com entidade afins municipais, estaduais e federais, obedecidas as normas legais em vigor.

**Ilustríssima Senhora Oficial do Cartório de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas da Comarca de Birigui-
SP.**

PRENOTAÇÃO
Sob Nº 7.884
T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP

ASSOCIAÇÃO CT FUTEVÔLEI BIRIGUI,
com sede localizada na Estrada Municipal de Birigui – loteamento
CHACARAS GRAN VILLE – Casa de Taboas na cidade de Birigui-SP, neste
ato representada pelo seu Presidente eleito **CICERO ADERAILTON
MOISES**, brasileiro, casado, portador do RG 19.997.922 SSP SP e do CPF
(MF) 067.383.008-08, residente e domiciliado a Rua Olavo Bilac nº 204,
centro em Birigui-SP, vem mui respeitosamente requerer o registro da
ata de assembleia de fundação da entidade realizada no dia
28.08.2018

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Birigui (SP)

Rua Joao Galo. 42 - Centro - CEP: 16200-085 - Fone: (18) 3644-1530

Elizabeth Josina Vicentin Vale Gaetli - Oficiala

Apresentado, protocolado e registrado em microfilme, no registro de
Pessoa Jurídica, sob o nº **7.884**, Birigui 19/09/2018.

Emolumentos	Estado	Ipsesp	Reg.Civil	Justica	MP	ISS	Total
135,54	38,50	26,40	7,12	9,29	6,53	5,42	228,80



Luis Alberto Gaeti Padovan
Escrivente Autorizado

Nestes termos,

Pede deferimento.

1º TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - Grupo Apº Romancine
Rua Bento da Cruz, 367 - Centro - CEP: 16200-053 - Birigui/SP - Fone: (18) 3644-1700 - Fax: (18) 3644-8466

RECONHEÇO por SEMELHANÇA S/ VALOR DECLARADO 1 firma(s)
de: (56479) CICERO ADERAILTON MOISES
Birigui, 12 de setembro de 2018.
Em test. com a da verdade. P: 194
Carmen Lucia Martins Ramirez - Escrevente
C: 292118 Selo(s): 88306-44
Vir: 16.06. (Cada agente com o selo de sua cidade)





Birigui-SP, 28 de agosto de 2.018

CICERO ADERAILTON MOISES

Presidente

PRENOTAÇÃO
Sob Nº 7.884

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA DE FUNDAÇÃO DA
ASSOCIAÇÃO CT FUTEVOLEI BIRIGUI**

O Senhor **CICERO ADERAILTON MOISES**, brasileiro, casado, portador do RG 19.997.922 SSP SP e do CPF (MF) 067.383.008-08, residente e domiciliado a Rua Olavo Bilac nº 204, centro em Birigui-SP, **CONVOCA** todos os interessados para comparecerem e participarem da assembleia de fundação da **ASSOCIAÇÃO CT FUTEVÔLEI BIRIGUI**, que realizar-se-á na às 19 h 00 m (dezenove horas) no dia 28.08.2018, na Estrada Municipal de Birigui – loteamento CHACARAS GRAN VILLE – Casa de Taboas na cidade de Birigui-SP, em primeira convocação às 19 h 00 m, e em segunda convocação às 20 h 00 m, com a seguinte ordem do dia:

- 1) Fundação da **ASSOCIAÇÃO CT FUTEVÔLEI BIRIGUI**;
- 2) Elaboração e aprovação do Estatuto Social;
- 3) Eleição e posse da Diretoria.

Birigui-SP, 25 de julho de 2.018

PRENOTAÇÃO
Sob Nº 7.884
T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP


1º TABELIAÇÃO

Registro de Títulos e Doc. e
Micro-filme Nº 7.884
Pessoas Jurídicas de Birigui-SP

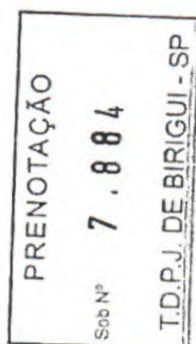
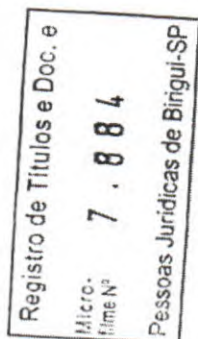
CICERO ADERAILTON MOISES

1º TABELIAÇÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS <i>Creusa Apª Romancino</i>	
Rua Raulo da Cruz, 387 - Centro - CEP: 16300-053 - Birigui / SP - Fone: (18) 3642.1700 - Fax: (18) 3644-8466	
RECONHEÇO por SEMELHANÇA S/ VALOR DECLARADO de: (56479) CICERO ADERAILTON MOISES Birigui, 12 de setembro de 2018. Em test. _____ da verdade. S: 1º Tabelação de Notas e Protesto de Letras e Títulos e no Ramirez	firma(s)
Carmen Lucia Marsicano Ramirez - Corredora C:292411 Selo(s): 063607-AA Vlr: R\$ 6,06. (Válido somente com o selo de autenticidade)	
	

PRENOTAÇÃO

ATA DE ASSEMBLEIA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CT
FUTEVÔLEI BIRIGUI

Às 20 h 00 m (dezenove horas) do dia 28 do mês de agosto de dois mil e dezoito, em segunda convocação, na Estrada Municipal de Birigui – loteamento CHACARAS GRAN VILLE – Casa de Taboas na cidade de Birigui-SP, conforme assinaturas constantes da lista de presentes, foi oficialmente aberta a Assembleia Geral de Fundação da **ASSOCIAÇÃO CT FUTEVÔLEI BIRIGUI**, onde estavam presentes: **CICERO ADERAILTON MOISES, MATHEUS BRAMBILA MOISES, JOSÉ ANGELO DE ARAÚJO**. Os presentes elegeram para presidir os trabalhos o Senhor CICERO ADERAILTON MOISES e para Secretariar os trabalhos, o Senhor JOSÉ ANGELO DE ARAUJO. Agradecendo a sua indicação, o presidente apresentou a pauta, com a seguinte ordem do dia: **1)- Fundação da ASSOCIAÇÃO CT FUTEVÔLEI BIRIGUI, 2) Elaboração e aprovação do Estatuto Social, 3) Eleição e posse da Diretoria**. Iniciaram-se os debates sobre a animus de fundar a associação, apresentação da proposta do estatuto social. Iniciou-se debates acerca dos objetivos dessa nova associação, e após colocado em votação aprovou-se a criação e fundação da associação **ASSOCIAÇÃO CT FUTEVÔLEI BIRIGUI** por unanimidade no modo aclamação, que desenvolvera suas atividades na Rua Ambrósio Xavier de Farias nº 679, Art Ville, Birigui-SP. Depois passou-se a análise do estatuto social, que depois de analisado e emendado em alguns pontos, foi lido em voz alta, tendo sido aprovado por unanimidade, na modalidade aclamação. O Estatuto aprovado é o que segue em anexo e é parte integrante dessa ata de Assembleia de Fundação. Passou-se ao próximo ponto da pauta, a eleição da Diretoria. Após debates, elegeu-se por aclamação unanime a Diretoria com a seguinte composição: **Presidente: CICERO ADERAILTON MOISES**, brasileiro, casado, vendedor, portador do RG 19.997.922 SSP SP e do CPF (MF) 067.383.008-08, residente e domiciliado na Rua Olavo Bilac nº 204, centro em Birigui-SP, **Tesoureiro: MATHEUS BRAMBILA MOISÉS**,



brasileiro, solteiro, vendedor, portador do RG 52.688.531 SSP SP e do CPF (MF) 393.399.168-40, residente e domiciliado na Rua Olavo Bilac nº 204, centro, em Birigui-SP, **Secretário: JOSÉ ANGELO DE ARAUJO**, brasileiro, casado, vendedor, portador do RG 1.281.626 SSP PB e do CPF (MF) 714.190.474-34, residente e domiciliado na Rua Ambrósio Xavier de Farias nº 679, Art Ville, em Birigui-SP, e após todos foram imediatamente empossados em seus respectivos cargos para um mandato de 04 anos, iniciando em 28 de agosto de 2018 e termino em 28 de agosto de 2022. Nada mais havendo para ser tratado o Presidente deu por encerrada a Assembleia, e eu **JOSÉ ANGELO DE ARAUJO**, lavrei e assinei a presente ata, seguida da assinatura do presidente dos trabalhos.

PRENOTAÇÃO
Sob Nº **7.884**
T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP

Birigui-SP, 28 de Agosto de 2018.



Presidente: CICERO ADERAILTON MOISES

Secretário: JOSÉ ANGELO DE ARAUJO

Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Birigui (SP)

Rua João Galo, 42 - Centro - CEP: 16200-085 - Fone: (18) 3644-1530

Elizabete Josina Vicentin Vale Gaefli - Oficial

Apresentado, protocolado e registrado em microfilme, no registro de
Pessoa Jurídica, sob o nº **7.884**, Birigui, 19/09/2018.

Impulmentos	Estado	Ipeup	Reg. Civil	Justica	MF	IGS Total
119,54	38,50	26,40	7,12	9,29	6,53	5,42
						229,80

Luis Alberto Gaeti Padovan

1º TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - *Creusa Ap. Romancino*
Rua Bento da Cruz, 387 - Centro - CEP: 16200-053 - Birigui/SP - Fone: (18) 3642-1700 - Fax: (18) 3644-8166

RECONHEÇO por SEMELHANÇA S/ VALOR DECLARADO 2 firma(s)
de: (56479) CICERO ADERAILTON MOISES E (106810) JOSÉ ANGELO DE ARAUJO
Birigui, 12 de setembro de 2018.
Em test. da verdade. F: 194
Carmen Lucia Marciano Ramirez - Escrevente
C: 27.809 Selo: 33.426-AA
VY: 93 12 42. (Válido somente com o selo de autenticidade)

Cartão de Autenticidade
Birigui-SP
FIRMA 2
0131AA0028426

Tabelão de Notas e Protesto de Letras e Títulos
ESCREVENTE
BIRIGUI-SP
Carmen Lucia Marciano Ramirez



PRENOTAÇÃO	
Sob Nº	7 . 8 8 4
T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP	

Registro de Títulos e Doc. e	
Micro- filme Nº	7 . 8 8 4
Pessoas Jurídicas de Birigui-SP	

ASSOCIAÇÃO CT FUTEVÔLEI DE BIRIGUI

CAPITULO I

Da Denominação, objetivos, sede e foro.

Art.1º- ASSOCIAÇÃO CT FUTEVÔLEI DE BIRIGUI, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Estrada Municipal de Birigui – loteamento CHACARAS GRAN VILLE – Casa de Taboas na cidade de Birigui-SP, tem por finalidade de difundir e preservar a amizade e defender os interesses dos jovens e adolescentes e demais desportistas, atuando com o intuito de promover a inclusão social, mostrando-lhes seus direitos e seus deveres, promovendo a solidariedade entre eles e ampliando o entrosamento cultural através da disciplina esportiva.

§ Único – Para cumprir seus objetivos, a Associação manterá relações com entidade afins municipais, estaduais e federais, obedecidas as normas legais em vigor.

CAPITULO II

Da Filiação, Direitos e Deveres dos Associados.

Art. 2º- Podem se associar à **ASSOCIAÇÃO CT FUTEVÔLEI DE BIRIGUI**, as pessoas que de uma forma ou de outra estejam ligadas à finalidade da entidade de promover o desenvolvimento sustentável e que concordem com as disposições deste estatuto.

§ Único - Os interessados na filiação deverão serem apresentados por um associado.

1.



Sob Nº : 7 . 8 8 4
T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP

Registro de Títulos e Doc. e
Micro-
filme Nº 7 . 8 8 4
Pessoas Jurídicas de Birigui-SP

ASSOCIAÇÃO CT FUTEVÔLEI DE BIRIGUI

Art. 3º- No momento do pedido de admissão de associado, o mesmo deverá apresentar:

- a) Cópias de todos os seus documentos pessoais, comprovante de endereço e a carta de indicação preenchida pelo associado apresentador.
- b) Após a apresentação dos documentos exigidos, compete a assembleia na primeira reunião a ser realizada aprovar por maioria simples a admissão do novo associado.

Art. 4º- São direitos dos associados, desde que estejam em dia com as suas atribuições e contribuições com a Associação:

- a) votar a ser votado para os cargos da Diretoria;
- b) Discutir e votar sobre assuntos referentes as finalidades da entidade, podendo propor as medidas que julgar necessárias aos interesses da associação;

Art. 5º- São deveres dos associados:

- a) Cumprir as determinações do presente estatuto e das instruções, ordens e deliberações que emanarem da Diretoria e da Assembleia Geral.
- b) Contribuir para que a entidade se desenvolva na obtenção de seus objetivos;
- c) Aceitar e desempenhar, com zelo e dedicação as funções dos cargos para os quais foram eleitos ou nomeados.
- d) Efetuar o pagamento da taxa de manutenção da entidade, bem como outras que forem aprovadas em Assembleia Geral;
- e) Promover ou contribuir para a união, harmonia e solidariedade entre os membros da entidade.

PRENOTAÇÃO



PRENOTAÇÃO	
Sob Nº	7 . 8 8 4
T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP	

Registro de Títulos e Doc. e	
Micro-fime Nº	7 . 8 8 4
Pessoas Jurídicas de Birigui-SP	

ASSOCIAÇÃO CT FUTEVÔLEI DE BIRIGUI

Art. 6º- A Demissão ou desligamento do associado, dar-se-á a pedido do mesmo, mediante carta de próprio punho dirigida ao Presidente da ASSOCIAÇÃO, não podendo ser negada, desde que o mesmo esteja com seus compromissos quitados.

Art. 7º- A exclusão do associado ocorrerá:

- a) Por morte do associado;
- b) Por incapacidade civil não suprida
- c) Por dissolução da entidade
- d) Por transgressão as normas estatutárias e contrarias as determinações da entidade.

Art. 8º- Os itens "a", "b", "c", do artigo anterior se dar-se-á de forma direta no instante em que ocorrer o evento, sendo que no item "d" o associado será notificado e querendo poderá apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da notificação.

§ Único – O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembleia Geral, na qual o assunto será incluído na ordem do dia do respectivo edital de convocação, sendo que somente será efetivada a exclusão compulsória, após submetida a votação obtiver a maioria simples dos presentes (50% + 1).

Art. 9º- A admissão, a demissão ou a exclusão se tornará efetiva mediante termo lavrado no livro (ou ficha de matrícula) assinado pelo Presidente da Entidade e pelo associado. Os deveres do associado perduram para todos os

PRENOTAÇÃO



PRENOTAÇÃO	
Sub Nº	7 . 8 8 4
T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP	

Registro de Títulos e Doc. e	
Micro-filme Nº	7 . 8 8 4
Pessoas Jurídicas de Birigui-SP	

ASSOCIAÇÃO CT FUTEVÔLEI DE BIRIGUI

desligados e excluídos até que sejam aprovados, pela Assembleia Geral, as contas do exercício em que se deu afastamento.

CAPITULO III

Dos órgãos.

Art. 10- A ASSOCIAÇÃO CT FUTEVOLEI DE BIRIGUI estrutura – se através dos seguintes órgãos:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria.

TITULO I – DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 11- A Assembleia Geral é soberana e autônoma, órgão máximo da Associação, é composta pelos associados e reunir-se-á ordinária e extraordinariamente.

Art. 12- Compete à Assembleia Geral:

I – Reunir-se extraordinariamente sempre que necessário e em sessão ordinária, a cada doze (12) meses, mediante convocação prévia de 30 dias feita pela Diretoria, ou no mínimo um quinto dos sócios, sendo necessários envio de carta aos associados, escrita ou por meio eletrônico, ou em jornal de grande circulação, ou edital afixado na sede para:

PRENOTAÇÃO



PRENOTAÇÃO	
Sob Nº	7 . 8 8 4
T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP	

Registro de Títulos e Doc. e	
Micro-filme Nº	7 . 8 8 4
Pessoas Jurídicas de Birigui-SP	

ASSOCIAÇÃO CT FUTEVÔLEI DE BIRIGUI

- a) Eleger a Diretoria;
- b) Aprovar o plano de trabalho da Diretoria a cada nova gestão.
- c) Apreciação e aprovação do Balanço Anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior, e o Orçamento e Plano Anual de Trabalho para o novo exercício;
- d) Aprovar as contas da entidade;
- e) Eleição bienal da Diretoria;
- f) Deliberar sobre a reforma e alterações do Estatuto;
- g) Deliberar sobre a extinção da entidade e a destinação do seu patrimônio social;
- h) Deliberar sobre casos omissos ou não previstos neste Estatuto.
- i) Deliberar sobre a admissão e exclusão de membros efetivos, colaboradores e beneméritos. Sendo que a exclusão do associado só é admissível em havendo justa causa, desde que reconhecida à existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, cabendo recurso, por escrito, à própria.

Art. 13 – Compete ainda exclusivamente a assembleia:

- a) Tratar de assunto relacionados a alteração do estatuto e a destituição de Administradores, obedecendo os seguintes critérios:
- b) Para destituir os Administradores e alterar o estatuto é exigido o voto concorde de 2/3 dos presentes à Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em 1º convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos 1/3 nas convocações seguintes.

PRENOTAÇÃO



PRENOTAÇÃO	
Sob Nº	7.884
T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP	

Registro de Títulos e Doc. e	
Micro- filme Nº	7.884
Pessoas Jurídicas de Birigui-SP	

ASSOCIAÇÃO CT FUTEVÔLEI DE BIRIGUI

c) Em sessão extraordinária, quando convocada pela Diretoria ou no mínimo um quinto dos sócios, discutir, rejeitar ou aprovar os assuntos constantes da pauta de convocação.

d) A Assembleia será instalada em primeira chamada com quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) de seus membros, e em segunda chamada, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número de membros presentes.

Art. 14- A Assembleia Geral será dirigida, em sessões, por uma mesa, eleita no início dos trabalhos, composta de:

- a) Presidente;
- b) Secretário.

TÍTULO II - DA DIRETORIA

Art. 15- A Diretoria, órgão executivo da **ASSOCIAÇÃO**, é composta pelos seguintes membros:

- a) **Presidente;**
- b) **Tesoureiro;**
- c) **Secretário.**

Art. 16- Compete à Diretoria a representatividade da **ASSOCIAÇÃO** segundo os termos deste estatuto.

§ único – A diretoria, por maioria de seus membros, poderá aplicar penas de advertência e suspensão de associados, garantindo-se o mais amplo direito à defesa, observando-se que o recurso será direcionado à Diretoria.

Assinatura



PRENOTAÇÃO	
Sub Nº	7 . 8 8 4
T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP	

Registro de Títulos e Doc. e	
Micro-filme Nº	7 . 8 8 4
Pessoas Jurídicas de Birigui-SP	

ASSOCIAÇÃO CT FUTEVÔLEI DE BIRIGUI

Art. 17- São atribuições dos membros da Diretoria;

§ 1º - Ao Presidente compete:

- a) Representar a **ASSOCIAÇÃO** ativa e passivamente em juízo ou fora dele;
- b) Presidir as reuniões da Diretoria;
- c) Assinar conjuntamente com o tesoureiro cheques, recibos e balanço ao final da gestão;
- d) Convocar Assembleia Geral nos casos previstos no presente estatuto.

Art. 18- Ao Secretário, compete:

- a) Assinar a correspondência, por delegação do Presidente;
- b) Redigir atas das reuniões da Diretoria;
- c) Supervisionar e fiscalizar os serviços da Secretaria;
- d) Ter sob sua responsabilidade o cadastro de associados.

Art. 19- Ao Tesoureiro compete:

- a) Firmar recibos, dar quitação, receber ordens de pagamento, assinando conjuntamente com o Presidente os cheques e documentos competentes;
- b) Apresentar balanços anuais e mensais à aprovação da Diretoria e da Assembleia Geral, bem como, prestações de contas em caráter excepcional quando solicitado pela Diretoria, Conselho ou Assembleia Geral.
- c) Assinar os balanços da gestão;

PRENOTAÇÃO



PRENOTAÇÃO	
Sob Nº	7 . 8 8 4
T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP	

Registro de Títulos e Doc. e	
Micro- filme Nº	7 . 8 8 4
Pessoas Jurídicas de Birigui-SP	

ASSOCIAÇÃO CT FUTEVÔLEI DE BIRIGUI

d) Manter em ordem e em dia os serviços da Tesouraria.

PRENOTAÇÃO	
Sob Nº	7 . 8 8 4
T.D.P.J. DE BIRIGUI	

CAPÍTULO IV

Das Eleições.

Art. 20- A Diretoria será eleita em Assembleia Geral, para mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleita, em eleições a serem realizadas, preferencialmente, no mês de agosto.

Art. 21- As regras eleitorais serão estabelecidas por uma Comissão Eleitoral formada por 03 (três) membros indicados pela Diretoria e 01 (um) representante de cada chapa, a partir do momento de sua inscrição.

§ único - Será assegurada em prazo hábil, às chapas inscritas, o acesso ao cadastro de associados da **ASSOCIAÇÃO**.

Art. 22- Somente poderão votar e serem votados os associados regularmente filiados até 90 (noventa) dias anteriores ao pleito e em dia com a tesouraria.

Art. 23- O quórum para funcionamento da Assembleia Geral em primeira convocação será de no mínimo dois terços dos sócios em condições de votar.

§ único - A Assembleia Geral poderá instalar-se mediante segunda convocação, 30 minutos após a primeira convocação, desta feita com



PRENOTAÇÃO	
Sob Nº	7 . 8 8 4
T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP	

Registro de Títulos e Doc. e	
Micro- filme Nº	7 . 8 8 4
Pessoas Jurídicas de Birigui-SP	

ASSOCIAÇÃO CT FUTEVÔLEI DE BIRIGUI

Art. 24- A eleição ocorrerá por voto secreto ou aberto, de acordo com a decisão da Assembleia.

CAPÍTULO V

Do Patrimônio da Receita e Despesa.

Art. 25- O patrimônio da **ASSOCIAÇÃO** é composto pelos bens móveis e imóveis que possua ou venha a possuir por qualquer forma de aquisição, legado ou contribuição.

Art. 26- A receita é proveniente de joias (taxas de filiação), mensalidades, doações, subvenções de órgãos públicos, contribuições de órgãos privados e outras fontes legais.

Art. 27- A despesa será ordinária e extraordinária e deverá ter a sua previsão de gastos apresentada pela Diretoria.

CAPÍTULO VI

Da Dissolução e duração da Associação.

Art. 28- A **associação** terá duração indeterminada, sem prejuízo de sua dissolução quando deliberado em Assembleia Geral.

PRENOTAÇÃO



PRENOTAÇÃO	
Sub Nº	7 . 8 8 4
T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP	

Registro de Títulos e Doc. e	
Micro-filme Nº	7 . 8 8 4
Pessoas Jurídicas de Birigui-SP	

ASSOCIAÇÃO CT FUTEVÔLEI DE BIRIGUI

Art. 29- A sociedade só se dissolverá por deliberação da diretoria e em seguida pela assembleia geral especialmente convocada mediante voto favorável de pelo menos 2/3 dos presentes.

§ 1º- Em caso de dissolução o patrimônio da entidade reverterá a entidades municipais congêneres, sem fins lucrativos.

§ 2º- será nomeada na Assembleia Geral que tratar de decidir da dissolução, uma comissão de três membros, incumbidos de promover os atos jurídicos à extinção da entidade.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Gerais.

I – Da Alteração do Estatuto.

Art. 30- Este Estatuto só poderá ser alterado em Assembleia Geral convocada especificamente para este fim.

§ único - Nesse caso, será exigido o voto concordante de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Art. 31- Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Associação, não podendo haver entre eles direitos e obrigações recíprocos.

PRENOTAÇÃO	
Sub Nº	7 . 8 8 4



PRENOTAÇÃO	
Sob Nº	7.884
T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP	

Registro de Títulos e Doc. e	
Micro:	7.884
Desp. Jurídicas de Birigui-SP	

ASSOCIAÇÃO CT FUTEVÔLEI DE BIRIGUI

§ único - Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser casos e pela forma previstos na lei ou no presente estatuto.

II - Das Disposições Finais.

Art. 32- O membro da Diretoria que não comparecer, sem justificativa a três reuniões sequenciais, será afastado de suas funções, devendo a Diretoria providenciar a sua substituição.

Art. 33- A diretoria ou qualquer sócio poderá indicar à aprovação da Assembleia Sócios honorários da **ASSOCIAÇÃO CT FUTEVÔLEI BIRIGUI**.

Art. 34- São considerados sócios fundadores da **ASSOCIAÇÃO**, todos os que assinaram a ata de fundação da entidade.

Art. 35- os trabalhos dos membros da **Associação** são voluntários, porém não existe impedimento algum em caso de necessidade de contratação de funcionários remunerados, ou ainda a fixação de pró-labore ou ajuda de custo aos membros da Diretoria, desde que aprovado em assembleia.

Art. 36- A **ASSOCIAÇÃO CT FUTEVÔLEI BIRIGUI** poderá ter núcleos em outros municípios quando se constituírem com os mesmos objetivos.

PRENOTAÇÃO	
Sob Nº	7.884



PRENOTAÇÃO
Sub Nº 7.884
T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP

ASSOCIAÇÃO CT FUTEVÔLEI DE BIRIGUI

Birigui, 27 de agosto de 2018.

CICERO ADERAILTON MOISES

Presidente



Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Birigui (SP)

Rua Joao Galo, 42 - Centro - CEP: 16200-085 - Fone: (18) 3644-1530
Elizabeth Josina Vicentin Vale Gaetfi - Oficiala

Apresentado, protocolado e registrado em microfilme, no registro de
Pessoa Juridica, sob o n 7.884, Birigui 19/09/2018.

Emolumentos	Estado	Ipesp	Reg.Civil	Justica	MP	ISS	Total
135,54	38,50	26,40	7,12	9,29	6,53	5,42	228,80

Luis Alberto Gaetfi Padovan
Escrevente Autorizado

PRENOTAÇÃO
Sub Nº 7.884
T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP

Joel Oliveira Vieira
OAB/SP 334.581

1º TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Rua Vento da Cruz, 387 - Centro - CEP: 16200-055 - Birigui / SP - Fone: (18) 3643-1700 - Fax: (18) 3644-8466

RECONHECIDO por SEMELHANÇA S/ VALOR DECLARADO 2 firma(s)
de: (56479)CICERO ADERAILTON MOISES E (25533)JOEL
OLIVEIRA VIEIRA
Birigui, 12 de setembro de 2018.
Em test. da verdade. P: 198%
Carmen Lucia Marsilano Ramirez - Escrevente
C: 25533-SP (s): 36427-AA
Válida somente com o selo de autenticidade.

1º Tabelão
Cartório
Birigui

Legião Notarial
do Brasil

Valido somente para o Tabelão de Notas e Protesto de Letras e Títulos
Escrevente
Carmen Lucia Marsilano Ramirez
OAB/SP

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.665.389/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/09/2018
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CT FUTEVOLEI BIRIGUI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO ESTM DE BIRIGUI	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO CHACARA GRAN VILE	
CEP 16.200-970	BAIRRO/DISTRITO CASA DE TABOAS	MUNICÍPIO BIRIGUI	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO DATACON@TERRA.COM.BR		TELEFONE (18) 3642-5126 / (18) 9764-9710	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/09/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 03/10/2018 às 10:50:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

A. nº 11/2021.

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

CESAR PANTAROTTO JUNIOR, presidente da Câmara Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são pertinentes, etc.,

Com base em documentação apresentada pela **ASSOCIAÇÃO CENTRO DE TREINAMENTO FUTEVÔLEI BIRIGUI**, CNPJ nº 31.665.389/0001-18, com sede à Chácaras Gran Ville, s/nº, Bairro Casa de Táboas, CEP 16201-531, nesta cidade de Birigui/SP, **ATESTO**, para os devidos fins, que a referida entidade encontra-se em funcionamento até a presente data, com atendimento de 90 (noventa) alunos de sete a dezessete anos de idade.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Câmara Municipal de Birigui, aos vinte e nove de junho de dois mil e vinte e um.


CESAR PANTAROTTO JUNIOR,
PRESIDENTE.

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE
BIRIGUI-SP

Telefone: (18) 3644-1520 / 3644-1530 - Expediente das 09:00h às 16:00h
Rua João Galo, 42 - Centro - Birigui - SP - 16200-085
CNPJ: 51.099.687/0001-03

Elizabete Josina Vicentin Vale Gaetti
Oficiala

C E R T I F I C A

Que o presente título foi recepcionado sob nº *** 7.884 em 28/08/2018, registrado, digitalizado e microfilmado nesta data em Pessoa Jurídica sob o número *** 7.884 conforme segue:

APRESENTANTE: ASSOCIACAO CT FUTEVOLEI DE BIRIGUI

Natureza do Título: INSCRIÇÃO P. JURÍDICAS (Associações)

RECIBO DE PAGAMENTO

EMOLUMENTOS.....	= R\$ 135,54
AO ESTADO.....	= R\$ 38,50
À CARTEIRA DE PREVIDÊNCIA - IPESP	= R\$ 26,40
COMPENSAÇÃO REGISTRO CIVIL - SINOREG.....	= R\$ 7,12
TRIBUNAL DE JUSTIÇA.....	= R\$ 9,29
MINISTÉRIO PÚBLICO.....	= R\$ 6,53
AO MUNICÍPIO.....	= R\$ 5,42
Diligências/Condução/Correios.....	= R\$ 0,00
VALOR TOTAL DAS CUSTAS	= R\$ 228,80
VALOR DO DEPÓSITO.....	= R\$ 228,80
saldo.....	= R\$ 0,00

Birigui/SP, 19/09/2018.

Oficial / Escrevente

Luís Alberto Gaeti Padovan
Escrevente Autorizado

Emolumentos do Estado e contribuição de aposentadoria recolhidos pela guia nº. 20/09/2018. Declaro que nesta data, recebi a 1ª. via deste recibo.

Ass.: _____

Nome: _____

End.: _____

Data: ____ / ____ / ____



Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo
CNPJ n.º 46.151.718/0001-80

CLÁUSULA II

O contratado assumirá integral responsabilidade por quaisquer danos, que vier a ocasionar a terceiros e ao patrimônio público, quando da execução do paisagismo bem como a zelar e manter a limpeza do local adotado, sendo vedada qualquer tipo de edificação.

CLÁUSULA III

O Contratado deverá somente efetuar a manutenção da área, não podendo transferir a referida adoção para terceiros sem prévia autorização da Contratante.

Os serviços de paisagismo deverão ser iniciados dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do presente contrato, sob pena de ter seu pedido revogado.

CLÁUSULA IV

Todas as despesas necessárias à implantação, preservação e manutenção da área verde, bem como a limpeza referente às podas da vegetação existente nos mesmos, serão de responsabilidade do Contratado, cabendo à Contratante fiscalizar a execução dos trabalhos nos mesmos e, se necessário, notificará por escrito o Contratado sobre qualquer correção a ser feita nos serviços prestados.

CLÁUSULA V

O presente contrato é celebrado por prazo indeterminado, a contar da assinatura do presente instrumento, podendo ser rescindido a qualquer



Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo
CNPJ n.º 46.151.718/0001-80

tempo, se a **CONTRADADA** deixar de dar manutenção ao local adotado, ou se o interesse público o exigir, ou ocorrerem circunstâncias que tornem necessárias ou aconselháveis tal providência, independentemente de qualquer indenização pelo erário público.

CLÁUSULA VI

A presente adoção será regida pelas normas acordadas no presente contrato, bem como pela Lei Municipal n.º 5.052/08 alterada pela Lei nº 5.566/2012.

E, por assim haverem convencionado, assinam este instrumento de contrato, perante testemunhas, depois de lido e achado conforme e digitado em quatro vias de igual teor.

Prefeitura Municipal de Birigüi, aos vinte e oito dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezenove.

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal


1º TABELIÃO

CÍCERO ADERAILTON MOISÉS
RG Nº 19.997.922


2º TABELIÃO

JULIANO SALOMÃO GUIMARÃES
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentado


3º TABELIÃO

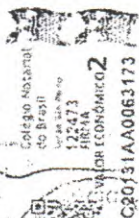
Testemunhas:

1- Nome
RG:

2- Nome
RG:

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - Grupos Ap. Romancine
Rodrigo Gomes e Tulos Reis
Escritório de Registro e Protesto
Birigüi - SP

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - Grupos Ap. Romancine
Rodrigo Gomes e Tulos Reis
Escritório de Registro e Protesto
Birigüi - SP





30/06/2021

0049471416

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 61475**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 28/06/2021, verificou **NADA CONSTAR** contra: *****

CICERO ADERAILTON MOISES, RG: 1999722, CPF: 067.383.008-08, nascido em 07/01/1972, natural de Santana Dos Garrotes - PB, filho de Paulo Moises da Silva e Maria de Lourdes Angelo, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

É **NEGATIVA**, nos termos do art. 8º, § 1º, da Res. CNJ nº 121/2010, a certidão na qual constem apenas inquéritos policiais, ou processos sem condenação transitada em julgado, ou em caso de gozo de sursis ou com pena já cumprida ou extinta. Esta certidão **PODERÁ SER COMPLETADA COM AS CERTIDÕES DE OBJETO E PÉ DOS FEITOS NELA APONTADOS**, solicitadas diretamente aos respectivos juízos, para indicação da situação em cada um deles.

Feitos relacionados somente ao nome pesquisado, **NÃO QUALIFICADO(A)**, em razão da inexistência de dados completos na base do Distribuidor, podem se referir a **HOMÔNIMOS**, e não à pessoa pesquisada. Nessa hipótese, esta certidão poderá ser acompanhada de declaração de homonímia do interessado, conforme modelo disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Certidoes/Certidoes/CertidoesPrimeiraInstancia>. Certidão com apontamentos apenas nesse campo considera-se **NEGATIVA**, nos termos do art. 8º, § 2º, da Res. CNJ nº 121/2010. Instruções para a correção de apontamento desatualizado ou para obtenção de certidão de homonímia estão disponíveis no endereço acima indicado, na aba **DÚVIDAS FREQUENTES**.

ESTA CERTIDÃO NÃO VALE PARA FINS ELEITORAIS. Ela abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo e os constantes das fichas manuais da Comarca emitente. A data de informatização de cada Comarca está disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Download/PrimeiraInstancia/pdf/Comunicado.22.2019.pdf> - Com. SPI nº 22/2019.

VÁLIDA SOMENTE MEDIANTE ASSINATURA DIGITAL, PODENDO SER CONFIRMADA EM <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirConferencia.do>

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 2 de julho de 2021.

PEDIDO Nº: 0049471416



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
		MINISTÉRIO DAS CIDADES		S P	
		DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO			
		CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			
CICERO ADERAILTON MOISES					
		DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF			
		19997922 SSP/SP			
		CPF		DATA NASCIMENTO	
		067.383.008-08		07/01/1972	
		FILIAÇÃO			
		PAULO MOISES DA SILVA			
		MARIA DE LOURDES ANGEL			
		O			
		PERMISSÃO		ACC	CAT. HAB.
					AB
Nº REGISTRO		VALIDADE		1ª HABILITAÇÃO	
02707846028		22/01/2023		05/01/1994	
OBSERVAÇÕES					
					
LOCAL		ASSINATURA DO PORTADOR		DATA EMISSÃO	
BIRIGUI, SP				22/01/2018	
		Maxwell Borges de Moura Vieira Diretor Presidente do Detran-SP		65510455855	
		ASSINATURA DO EMISSOR		SP886437016	
		SÃO PAULO			

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1585826450

PROIBIDO PLASTIFICAR
1585826450



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
SECRETARIA DE ÁGUA E ESGOTO
RUA GUANABARA, 255 - JD. KLAYTON
TELEFONE: 0800.7701095

FATURA DE ÁGUA E ESGOTO E SERVIÇOS

MES/ANO: ABR/2021

PROP.: ESPOLIO DE JOAO COSIN FILHO
CONS.: EMILIA NARBAL COSIN
END. LIG.: 16200-114 R OLAVO BILAC 204 CENTRO
END. ENT.: 16200-114 R OLAVO BILAC, 204 - CENTRO
HIDROMETRO: A02S218891 LIGACAO: AGUA/ESGOTO
CODIGO: 10522-8 IDENTIFICACAO: 3.184.204.1
PERIODO LEITURA: 03/04/2021 A 03/05/2021 DIAS: 30
IDPARCELA: 00101002326564200 DATA APROXIMADA DA LEITURA: 03/06/2021

ÚLTIMOS CONSUMOS	COD	DESCRIÇÃO	COMPOSIÇÃO DA FATURA	VALOR
Mês	Consumo			
10/2020	0	1	CONSUMO DE AGUA	15,21
11/2020	4	2	REDE DE ESGOTO	13,69
12/2020	8			
01/2021	0			
02/2021	0			
03/2021	0			

Média: 6 35 CAMPANHA SANTA CASA 0,90

MENSAGEM:

CONSTA DEBITOS ANTERIORES - SUJEITO A CORTE

VENCIMENTO:	VALOR A PAGAR:	VALOR DA CONT. A SANTA CASA	VALOR TOTAL ÁGUA E ESGOTO + CONT. SANTA CASA
28/05/2021	R\$ 28,90	R\$ 0,90	R\$ 29,80

LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO	CONS. MÍNIMO	CONS. EXCESSO	ECONOMIAS Residencial Comercial Industrial Pública
4360	4360	0	10	0	1 0 0 0

CAMPANHA "AÇÃO QUE SALVA VIDAS"
DOE VOLUNTARIAMENTE O VALOR ESTIPULADO EM SUA CONTA DE ÁGUA (LEI 4.392/2004) E
AUXILIE A SANTA CASA A MELHORAR AINDA MAIS O ATENDIMENTO PRESTADO À POPULAÇÃO.

OCCORRÊNCIA: 8-PREDIO VAGO (SEM CONSUMO)
INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA NA SAÍDA DA "ETA" - PERÍODO: 01/04 A 30/04

PARÂMETRO	UNIDADE	LIMITES PREVISTOS NA PORTARIA 29/14/2011	VALORES MÉDIOS
Cloro Res. Livre	mg/l	0,5 a 2,0 mg/l	1,86
Colif. Totais	mg/l	AUSENTE	AUSENTE
Colif. Fecais	Hazen	AUSENTE	AUSENTE
Cor	NTU	15,0 UT	5,0
Turbidez		1,00 UT	1,00
Ph		6,0 a 9,5	6,10

RESIDENCIAL	COMERCIAL E PÚBLICA	INDUSTRIAL
Consumo	Consumo	Consumo
Valores R\$ / m3	Valores R\$ / m3	Valores R\$ / m3
1 a 10	1 a 10	1 a 10
11 a 20	11 a 20	11 a 20
21 a 30	21 a 30	21 a 30
31 a 40	31 a 40	31 a 40
41 a 50	41 a 50	41 a 50
51 a 100	51 a 100	51 a 100
101 a 200	101 a 200	101 a 200
201 a 500	201 a 500	201 a 500
> que 501	> que 501	> que 501

FAVOR AUTENTICAR NO VERSO

EMILIA NARBAL COSIN R OLAVO BILAC 204 CENTRO CEP: 16200-114 CODIGO: 10522-8 IDENT.: 3.184.204.1 HIDROMETRO: A02S218891 MES/ANO: ABR/2021 IDPARCELA: 28901002326564200 VENC.: 28/05/2021
VALOR TOTAL: R\$ 28,90

81640000000-5 28900552202-3 10528901002-4 32656420000-3



FATURA DE SERVIÇOS ÁGUA E ESGOTO COM CONTRIBUIÇÃO
ESPONTÂNEA A SANTA CASA

EMILIA NARBAL COSIN R OLAVO BILAC 204 CENTRO CEP: 16200-114 CODIGO: 10522-8 IDENT.: 3.184.204.1 HIDROMETRO: A02S218891 MES/ANO: ABR/2021 IDPARCELA: 00101002326564200 VENC.: 28/05/2021
VALOR TOTAL COM CONTRIBUIÇÃO SANTA CASA R\$ 29,80

81630000000-6 29800552202-4 10528901002-4 32656420001-1



O total da sua fatura de abril fechou em R\$ 560,24

Pagamento mínimo: R\$ 84,04

Vencimento: 22/04/2021



Consulte sua fatura no app do Pan.

final 6013
Cícero Moises

Informação para pagamento da sua fatura:

1.

Pagando o total

Sua melhor opção, pois evita juros ou qualquer outro tipo de encargo.

Seu cartão fica disponível para utilização.

2.

Pagando parcialmente

Nessa opção, o pagamento realizado tem que ser igual ou acima do Pagamento Mínimo.

O saldo restante entre o que foi pago e o valor total da sua fatura será carregado para o próximo mês e sofrerá cobrança de taxa de juros de financiamento de Crédito Rotativo.

Seu cartão fica disponível para utilização.

3.

Parcelando o total

Pra quando as coisas apertam: nessa opção as parcelas são fixas e você consegue se programar melhor.

As opções do Parcelamento de Fatura estão disponíveis na próxima página.

Nessa modalidade incidem taxas e juros de Parcelamento de Fatura.

As demais parcelas do seu Parcelamento de Fatura virão nas próximas faturas.

Embora o saldo total da fatura seja parcelado, o limite fica comprometido para uso e será liberado conforme você for pagando as parcelas.

Seu cartão fica disponível para utilização.

4.

Não pagamento, Pagamento Menor que Mínimo e Pagamento em Atraso

Nessas situações você está em inadimplência. Nos casos de pagamentos inferior ao mínimo, pagamentos em atraso ou não pagamento, o saldo não pago será carregado para o próximo mês e serão acrescidas taxas, juros, multa e mora.

Você tem até o fechamento da próxima fatura para efetuar o pagamento conforme opções 1, 2 e 3.

Para obter o saldo atualizado, entre em contato com a central de atendimento.

Seu cartão será bloqueado para compras até a normalização do pagamento.

Ver 11/04/21

Mais informações, consulte Regulamento do Cartão de Crédito disponível em nosso site.

623-8
62390.00117 01000.090009 01751.829688 3 0000000000000000
Vencimento
22/04/2021
Agência / Código do Beneficiário
0001/590482-1
Nosso Número
0017518296-8
Nr. do Documento
101/00040813870186-7
Valor do Documento
560,24
Valor Pagamento Mínimo
84,04
Valor Cobrado
Pagador:
CICERO ADERILTON MOISES CPF/CNPJ: 067.383.008-08 RUA OLAVO BILAC 204 CS - CENTRO - BIRIGUI - SP - 16200-114
Beneficiário
Banco PAN S. A. CNPJ: 59.285.411/0001-13 Av. Paulista, 1.374 - 16 andar Bela Vista - São Paulo - SP CEP: 01310-100
RECIBO DO PAGADOR

Autenticação Mecânica
no verso

PAN	623-8	62390.00117 01000.090009 01751.829688 3 0000000000000000
Local de Pagamento	PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA E LOTÉRICAS.	
Beneficiário	Banco PAN S. A. CNPJ: 59.285.411/0001-13 Av. Paulista, 1.374 - 16 andar Bela Vista - São Paulo - CEP: 01310-100	
Data do Documento	Nr. do Documento	Espécie Doc.
07/04/2021	101/00040813870186-7	RC
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda
	101	R\$
Instruções: (Texto de Responsabilidade do Beneficiário)	Logo: 081	
IMPORTANTE: O PAGAMENTO DESTA BOLETO É ACEITO EM TODA A REDE BANCÁRIA (INCLUSIVE LOTÉRICAS) ATÉ 17/05/2021. APÓS ESTA DATA, UTILIZAR O BOLETO DA SUA PRÓXIMA FATURA. PREENCHA O CAMPO "VALOR COBRADO" E ESCOLHA UMA DAS OPÇÕES DE PAGAMENTO DISPONÍVEIS NESTA FATURA. EM CASO DE ATRASO, CONSULTE O VALOR ATUALIZADO DO SALDO DEVEDOR PARA O DIA DO PAGAMENTO, CASO NÃO EFETUE O PAGAMENTO CONSIDERANDO O SALDO DEVEDOR ATUALIZADO, OS ENCARGOS DECORRENTES SERÃO INCLuíDOS NA PRÓXIMA FATURA. PARA SUA COMODIDADE, CADASTRE A FATURA DO SEU CARTÃO NO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO (DDA) NO BANCO DE SUA PREFERÊNCIA.		
Pagador:	CICERO ADERILTON MOISES RUA OLAVO BILAC 204 CS CENTRO - BIRIGUI - SP 16200-114	
Sacador/Avalista:	CPF: 067.383.008-08	
CPF/CNPJ:		
Ficha de Compensação		





30/06/2021

0049468771

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 11789**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 28/06/2021, verificou **NADA CONSTAR** contra: *****

MATHEUS BRAMBILA MOISES, RG: 52688531, CPF: 393.399.168-40, nascido em 22/07/1998, natural de Birigui - SP, filho de Cicero Aderailton Moises e Patricia Bastos Brambila Moises, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

É **NEGATIVA**, nos termos do art. 8º, § 1º, da Res. CNJ nº 121/2010, a certidão na qual constem apenas inquéritos policiais, ou processos sem condenação transitada em julgado, ou em caso de gozo de sursis ou com pena já cumprida ou extinta. Esta certidão **PODERÁ SER COMPLETADA COM AS CERTIDÕES DE OBJETO E PÉ DOS FEITOS NELA APONTADOS**, solicitadas diretamente aos respectivos juízos, para indicação da situação em cada um deles.

Feitos relacionados somente ao nome pesquisado, **NÃO QUALIFICADO(A)**, em razão da inexistência de dados completos na base do Distribuidor, podem se referir a **HOMÔNIMOS**, e não à pessoa pesquisada. Nessa hipótese, esta certidão poderá ser acompanhada de declaração de homonímia do interessado, conforme modelo disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Certidoes/Certidoes/PrimeiraInstancia>. Certidão com apontamentos apenas nesse campo considera-se **NEGATIVA**, nos termos do art. 8º, § 2º, da Res. CNJ nº 121/2010. Instruções para a correção de apontamento desatualizado ou para obtenção de certidão de homonímia estão disponíveis no endereço acima indicado, na aba **DÚVIDAS FREQUENTES**.

ESTA CERTIDÃO NÃO VALE PARA FINS ELEITORAIS. Ela abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo e os constantes das fichas manuais da Comarca emitente. A data de informatização de cada Comarca está disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Download/PrimeiraInstancia/pdf/Comunicado.22.2019.pdf> - Com. SPI nº 22/2019.

VÁLIDA SOMENTE MEDIANTE ASSINATURA DIGITAL, PODENDO SER CONFIRMADA EM <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirConferencia.do>

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 30 de junho de 2021.

PEDIDO Nº: 0049468771



Companhia Paulista
de Força e Luz



Endereço: Rua dos Trabalhadores, 1000
Jardim América, Campinas - SP, CEP: 13067-307
Inscrição Estadual: 247.168.555-115
Inscrição no CNPJ: 33.050.195/0001-88



PATRICIA BASTOS BRAMBILA MOISES
R GENI MAFFEI CAPARICA, 730CA FRENTE
JD FLAMENGO
16201-303 BIRIGUI/SP

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 188072402 série C
Data de Emissão: 25/05/2021
Data de Apresentação: 28/05/2021
Pág: 01 de 01
Conta Contrato Nº 310044245838



Leitura Próximo Mês 21/06/2021

Lote Roteiro de Leitura N°. Medidor PN
15 BIRBU085-00000123 125734573 710334022

Reservado ao Fisco
42CF.549D.A34B.5718.9288.1F7C.6417.EBCC

PREZADO(A) CLIENTE

Houve Reajuste Tarifário na sua conta a partir de 22/04/2021, aumento médio de 8,64% (Resolução Homologatória nº 2.854/21). Sua conta será faturada com bandeira vermelha patamar 1 a partir de 01/05/2021, no valor de R\$4,169 a cada 100 kWh, conforme determinado pela Aneel.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

PATRICIA BASTOS BRAMBILA MOISES
R GENI MAFFEI CAPARICA, 730CA FRENTE
JD FLAMENGO
16201-303 - BIRIGUI - SP

CPF: 118.936.088-06

CLASSIFICAÇÃO: Convencional B1 Residencial - Monofásico 127 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800-010-10-10 www.cpfl.com.br	710334022	INSTALAÇÃO 4000186297	MAI/2021	07/06/2021	247,83

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Cod.	Descrição da Operação	Mês Ref.	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos R\$	Valor Total da Operação R\$	Base Cálculo ICMS R\$	Aliq. ICMS %	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 0,65%	COFINS 3,11%	Bandeiras Tarifárias (Dias)
0605	Consumo Uso Sistema (KWh)-TUSD	MAI/21	236,000	kWh	0,42089964	99,33	99,33	25,00	24,83	99,33	0,68	3,09	Amarela
0601	Consumo - TE	MAI/21	236,000	kWh	0,41565085	98,07	98,07	25,00	24,52	98,07	0,67	3,05	06 Dias
0601	Adicional de Bandeira Amarela	MAI/21				0,87	0,87	25,00	0,22	0,87	0,01	0,03	Vermelha
0601	Adicional de Bandeira Vermelha	MAI/21				11,15	11,15	25,00	2,79	11,15	0,08	0,35	PT 25 Dias
	Total Distribuidora					209,42							
	DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS												
0601	Câmbio de Todos 08002838916					25,00							
0807	Contrib. Custeio IP-CIP Municipal	MAI/21				13,41							

TOTAL CONSOLIDADO

HISTÓRICO DE CONSUMO			TARIFA ANEEL		VALORES EM REGRAS DE MEDIÇÃO		DADOS DE LEITURAS					
2021 MAI		236 31	Consumo	TUSD	TE	Energia	Leitura	Leitura	Fator	Consumo	Taxa de	Leitura
ABR		276 31	Consumo kWh	0,25974000		128734573	23904	2404/2021	1,00	236	Perda [%]	21/06/2021
MAR		266 30						24668				
FEV		257 28										
JAN		302 30										
2020 DEZ		257 28										
NOV		264 32										
OUT		236 30										
SET		244 30										
AGO		237 31										
JUL		202 28										
JUN		181 29										
MAI		207 31										

VAMOS JUNTOS

Tem aviso importante para você

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA

Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.cpfl.com.br

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA

Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.cpfl.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

Conforme Art. 172, § 2º da Resol 414/2010 da Aneel, sua instalação estará sujeita a suspensão de fornecimento até 90 (noventa) dias corridos, contados da data do documento mais antigo vencido e não pago sucessivamente.

A cobrança do serviço de terceiro incluída em sua fatura pode ser cancelada, a qualquer tempo, em nossos canais de atendimento.

Informações dos débitos mais antigos:

Vencimento Valor
07/05/2021 R\$ 261,48

AVISO IMPORTANTE

CONSTA DÉBITO: 1 DOCTO(S)
07/05/21 R\$ 261,48

REGULARIZE SEU PAGAMENTO, EVITE SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO A PARTIR

DO DIA 12/06/2021, APÓS SUSPENSÃO COBRAREMOS O CONSUMO REGISTRADO E PODERÁ OCORRER RESCISÃO DO CONTRATO APÓS 2 MESES - ART 99 E 70 - RES 414/10. DOCTO VENCIDO PODE SER INDICADO AOS ÓRGÃOS PROT. CREDITO CASO POSSUA COBRANÇA DE TERCEIROS NA CONTA E POSSÍVEL REFATURAR SEM O REFERIDO VALOR.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

MATHEUS BRAMBILA MOISES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
52688531 SSP/SP

CPF
393.399.168-40

DATA NASCIMENTO
22/07/1998

FILIAÇÃO
CICERO ADERAILTON MOISES
PATRICIA BASTOS BRAMBILA MOISES

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
06733868310

VALIDADE
02/08/2021

1ª HABILITAÇÃO
04/11/2016

OBSERVAÇÕES

Matheus B. moises

LOCAL
BIRIGUI, SP

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO
26/02/2019

61460079108

62739929037

ASSINATURA DO EMISSOR

SÃO PAULO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1791827290

PROIBIDO PLASTIFICAR
1791827290



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 67472**FOLHA: 1/2**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 28/06/2021, verificou **NADA CONSTAR** contra: *****

JOSE ANGELO DE ARAUJO, RG: 1281626, CPF: 714.190.474-34, nascido em 19/07/1969, filho de Antonio Angelo de Araujo e Guiomar Angelo de Araujo, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

CERTIFICA ainda que, verificou **CONSTAR** contra **JOSE ANGELO DE ARAUJO**, não qualificado(a), a distribuição abaixo relacionada: *****

SÃO PAULO

» Foro Central Criminal Barra Funda - 11ª Vara Criminal. Outros Feitos não Especificados: 0009032-06.2005.8.26.0050 (050.05.009032-1). Data: 18/02/2005. Autor: Justiça Pública. *****

É **NEGATIVA**, nos termos do art. 8º, § 1º, da Res. CNJ nº 121/2010, a certidão na qual constem apenas inquéritos policiais, ou processos sem condenação transitada em julgado, ou em caso de gozo de sursis ou com pena já cumprida ou extinta. Esta certidão **PODERÁ SER COMPLETADA COM AS CERTIDÕES DE OBJETO E PÉ DOS FEITOS NELA APONTADOS**, solicitadas diretamente aos respectivos juízos, para indicação da situação em cada um deles.

Feitos relacionados somente ao nome pesquisado, **NÃO QUALIFICADO(A)**, em razão da inexistência de dados completos na base do Distribuidor, podem se referir a **HOMÔNIMOS**, e não à pessoa pesquisada. Nessa hipótese, esta certidão poderá ser acompanhada de declaração de homonímia do interessado, conforme modelo disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Certidoes/Certidoes/CertidoesPrimeiraInstancia>. Certidão com apontamentos apenas nesse campo considera-se **NEGATIVA**, nos termos do art. 8º, § 2º, da Res. CNJ nº 121/2010. Instruções para a correção de apontamento desatualizado ou para obtenção de certidão de homonímia estão disponíveis no endereço acima indicado, na aba **DÚVIDAS FREQUENTES**.

ESTA CERTIDÃO NÃO VALE PARA FINS ELEITORAIS. Ela abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo e os constantes das fichas manuais da Comarca emitente. A data de informatização de cada Comarca está disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Download/PrimeiraInstancia/pdf/Comunicado.22.2019.pdf> - Com. SPI nº 22/2019.

VÁLIDA SOMENTE MEDIANTE ASSINATURA DIGITAL, PODENDO SER CONFIRMADA EM <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirConferencia.do>

PEDIDO Nº:**0049468895**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 67472

FOLHA: 2/2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 2 de julho de 2021.



PEDIDO Nº:



0049468895



DECLARAÇÃO DE HOMONÍMIA

Nos termos do Decreto nº 85.708, de 10 de fevereiro de 1981,

José Angelo de Araujo, filho de Antonio Angelo de Araujo e de
(nome completo) (nome do pai)
Guimar Angelo de Araujo nascido em 19-07-1969, na cidade de
(nome da mãe) (dia, mês e ano)
Santana dos G. Estado Pernambuco, Autônomo, portador da
(profissão)
R.G. 1.281.626 SSP/P.B. nº _____,
(documento oficial de identificação e órgão expedidor) (número do documento)

DECLARA QUE NÃO SE REFERE(M) A SUA PESSOA, E SIM A HOMÔNIMO, o(s) fato(s) ou
informação(ões) a seguir caracterizado(s): (caracterizar com clareza o fato ou informação a respeito dos quais se pretenda
esclarecer a homonímia, indicando o registro em que se acham consignados) _____

A presente declaração é feita sob as penas da lei, ciente, portanto, o declarante de que, em caso de
falsidade, ficará sujeito às sanções previstas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Birigui 20-07-2021

(local e data)

[Assinatura]
(assinatura)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Geral Parlamentar
Departamento de Documentação e Informação

Lei Nº 4.127, de 4 de julho de 1984

Simplifica, no âmbito da Administração Direta e Indireta, a comprovação de homonímia

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Qualquer pessoal física poderá comprovar a ocorrência de homonímia com relação a fatos e informações constantes de registros ou assentamentos feitos ou mantidos por pessoas de direito privado ou público, inclusive órgãos e serviços dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, federais, estaduais ou municipais, mediante declaração firmada perante o órgão ou entidade da Administração Estadual direta ou indireta em que deva produzir efeitos.

§1.º - Da declaração constarão, obrigatoriamente, a nacionalidade, filiação, estado civil, naturalidade, profissão, endereço completo e o documento oficial de identificação do respectivo número e órgão expedidor, bem como a descrição sucinta do fato ou informação em relação ao qual pretende provar a ocorrência de homonímia.

§2.º - Havendo fundadas razões de dúvida quanto à identidade do declarante ou à veracidade da declaração, serão desde logo solicitadas aos interessados providências, a fim de que a dúvida seja dirimida.

Artigo 2º - A declaração a que se refere o artigo anterior é suficiente para provar a ocorrência de homonímia perante o órgão ou entidade em que foi prestada, reputando - se verdadeira até prova em contrário.

Artigo 3º - A declaração falsa sujeitará o declarante às sanções previstas no Código Penal e demais comunicações legais aplicáveis.

Parágrafo único - Verificada, a qualquer tempo, a existência de fraude ou falsidade na declaração, o órgão ou entidade dará conhecimento do fato à autoridade competente, dentro de 5 (cinco) dias, para instauração do competente processo criminal.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de julho de 1984.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Franco Baruselli, Secretário Extraordinário de Descentralização e Participação

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico - Legislativa, aos 4 de julho de 1984.



Senado Federal
Subsecretaria de Informações

Decreto nº 85.708, de 10 de fevereiro de 1981.

Simplifica, no âmbito da Administração Federal, a comprovação de homonímia.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, itens III e V, da Constituição, e tendo em vista o Decreto nº 83.740, de 18 de julho de 1979, que instituiu o Programa Nacional de Desburocratização,

DECRETA:

Art. 1º - A prova de homonímia, perante os órgãos e entidades da Administração Federal Direta e Indireta, bem como as fundações criadas ou mantidas pela União, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 2º - Qualquer pessoa física poderá comprovar a ocorrência de homonímia, com relação a fatos e informações constantes de registros ou assentamentos feitos ou mantidos por pessoas de direito privado ou público, inclusive órgãos e serviços do Poder Executivo, Legislativo ou Judiciário - Federal, Estadual ou Municipal - mediante declaração firmada perante o órgão ou entidade da Administração Federal em que deva produzir efeitos.

§ 1º Da declaração constarão, obrigatoriamente, a nacionalidade, a filiação, o estado civil, a naturalidade, a profissão, o endereço completo e o documento oficiais de identificação, com indicação do respectivo número e órgão expedidor, bem como a descrição sucinta do fato ou informação com relação ao qual se pretende comprovar a ocorrência de homonímia, conforme modelo anexo.

§ 2º Havendo fundadas razões de dúvida quanto à identidade do declarante ou à veracidade da declaração, serão desde logo solicitadas ao interessado providências, a fim de que a dúvida seja dirimida.

§ 3º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, a autoridade zelará para que as providências solicitadas não resultem desnecessariamente onerosas para o interessado.

Art. 3º A declaração, feita nos termos do artigo anterior, será suficiente para comprovar a ocorrência homonímia perante o órgão ou entidade em que foi prestada, reputando-se verdadeira até prova em contrário.

§ 1º - A falsa declaração sujeitará o declarante às sanções previstas no código Penal e demais cominações legais aplicáveis.

§ 2º Verificada, a qualquer tempo, a existência de fraude ou falsidade na declaração, deverá o órgão ou entidade dar conhecimento do fato à autoridade competente, dentro de 5 (cinco) dias, para instauração de processo criminal.

Art. 4º O Banco Central do Brasil, o Banco Nacional da Habitação, o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e demais entidades oficiais de crédito do Governo Federal instituirão seus agentes e instituições financeiras públicas e privadas, sujeitas à sua orientação e fiscalização, no sentido de que adotem, em suas operações, o procedimento de comprovação de ocorrência de homonímia estabelecido neste Decreto, com adaptações cabíveis.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplicar-se-á, também, às entidades privadas de previdência complementar, cabendo aos órgãos federais competentes expedir as instruções que se fizerem necessárias.

Art. 5º Compete ao Ministro Extraordinário para a Desburocratização dirimir as dúvidas suscitadas na aplicação deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em 10 de fevereiro de 1981; 160º da Independência e 93º da República.

JOÃO FIGUEIREDO

Hélio Beltrão

**GUIOMAR ANGELO DE ARAUJO
R AMBROSIO XAVIER DE FARIAS 679
RES ARTVILLE
16200-000 BIRIGUI SP**

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 191976229 Série C
Data de Emissão: 17/06/2021
Data de Apresentação: 18/06/2021
Pág: 01 de 01
Conta Contrato Nº 310034221560
Leitura Próximo Mês: 19/07/2021

Lote	Roteiro de leitura	Nº. Medidor	PN	Reservado ao Fisco
12	BIRBU064-00000331	118475096	704239532	56FD.1EA1.1030.E601.F248.0DDF.CE8E.64B6

PREZADO(A) CLIENTE

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

GUIOMAR ANGELO DE ARAUJO
R AMBROSIO XAVIER DE FARIAS, 679
RES ARTVILLE
16200-000 BIRIGUI - SP

CPF: 768.487.014-91
CLASSIFICAÇÃO: Convencional B1 Residencial - Monofásico 127 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 010 1010 www.cpfl.com.br	704239532	INSTALAÇÃO 38025396	JUN/2021	25/06/2021	111,98

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Cod.	Descrição da Operação	Mês Ref.	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos R\$	Valor Total da Operação R\$	Base Cálculo ICMS R\$	Aliq. ICMS	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 1,14%	COFINS 5,26%	Bandeiras Tarifárias (Dias)
0605	Consumo Uso Sistema (KWh)-TUSD	JUN/21	133,000	KWh	0,36736843	48,86	48,86	12,00	5,86	48,86	0,56	2,58	Vermelha P1
0601	Consumo - TE	JUN/21	133,000	KWh	0,36270677	48,24	48,24	12,00	5,79	48,24	0,55	2,55	V1 Dias
0801	Adicional de Bandeira Vermelha	JUN/21				8,84	8,84	12,00	1,06	8,84	0,10	0,47	Vermelha P2
	Total Distribuidora					105,94							V17 Dias
	DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS												
0807	Contrib. Custo IP-CIP Municipal	JUN/21				6,04							

Total Consolidado

111,98 105,94 12,71 105,94 1,21 5,00

HISTÓRICO DE CONSUMO	kWh Dias	TARIFA ANEEL	QUÍPTAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURAS
2021 JUN	133 28	Consumo TUSD	Energia
MAI	153 30	Consumo kWh	Leitura
ABR	199 32		17/06/2021 20/05/2021
MAR	197 29		Fator
FEV	201 29		Consumo
JAN	159 32		Taxa de Perda
2020 DEZ	199 31		Leitura
NOV	202 29		19/07/2021
OUT	208 32		
SET	209 31		
AGO	247 32		
JUL	200 29		
JUN	193 28		

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA

Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.cpfl.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

Conforme Art. 172, § 2º da Resolução 414/2010 da Aneel, sua instalação estará sujeita a suspensão de fornecimento até 90 (noventa) dias corridos, contados da data do documento mais antigo vencido e não pago sucessivamente.

AVISO IMPORTANTE

CONSTA DÉBITO: 1 DOCTO(S)

28/05/21 R\$ 131,72

REGULARIZE SEU PAGAMENTO, EVITE SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO À PARTIR

DO DIA 03/07/2021. APÓS SUSPENSÃO COBRAREMOS O CONSUMO REGISTRADO E PODERÁ OCORRER RESCISÃO DO CONTRATO APÓS 2 MESES - ART 99 E 70 - RES 414/10. DOCTO VENCIDO PODE SER INDICADO AOS ÓRGÃOS PROT. CRÉDITO. CASO POSSUA COBRANÇA DE TERCEIROS NA CONTA É POSSÍVEL REFATURAR SEM O REFERIDO VALOR.



Pague aqui - PIX

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 191976229 Série C

CódDétAut-Banco
310034221560

Total a Pagar (R\$)
111,98

Data de Vencimento
25/06/2021

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site

MIX PAPELARIA
CASAS BAHIA-LOJA 1035
LOJA PARAISO DO REAL

RUA ROBERTO CLARCK 300 - CENTRO
RUA SETE DE DEZEMBRO, CONJUNTO 536 530 - CENTRO
R SIQUEIRA CAMPOS 97 - CENTRO

836300000012 119800403196 534351381031 100342215603

Autenticação Mecânica





REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
JOSE ANGELO DE ARAUJO



DOC. IDENTIDADE / ONE-EMISSOR / UI
1281626 BSE/PB

CPF DATA NASCIMENTO
714.190.474-34 19/07/1969

RUJACAO
ANTONIO ANGELO DE ARAU
JO
GUICMAR ANGELO DE ARAU
JO

PERMISSAO ACC CAT. HAB
AC

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
014/9181210 01/10/2020 11/09/1995

VALIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1176293196



OBSERVAÇÕES

LOCAL DATA EMISSÃO
BIRIGUI, SP 01/10/2015

45511458375
SP690254393

PROIBIDO PLASTIFICAR
1176293196

DETRAN SP (SAO PAULO)



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 31.665.389/0001-18

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 21040157251-88

Data e hora da emissão 19/04/2021 17:20:28

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Quaiquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



19/04/2021

0007592384

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8291428**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 18/04/2021, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

ASSOCIAÇÃO CT FUTVOLEI BIRIGUI, CNPJ: 31.665.389/0001-18, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 19 de abril de 2021.

PEDIDO Nº: 0007592384





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CT FUTEVOLEI BIRIGUI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.665.389/0001-18

Certidão nº: 12996239/2021

Expedição: 19/04/2021, às 17:19:47

Validade: 15/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO CT FUTEVOLEI BIRIGUI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 31.665.389/0001-18, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 31.665.389

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 29309919

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 19/04/2021 17:18:08

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 31.665.389/0001-18
Razão Social: ASSOCIACAO CT FUTEVOLEI BIRIGUI
Endereço: ESTM DE BIRIGUI SN CHAC GRAN VILLE / CASA DE TABOAS / ELIZARIO / SP /
16200-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/04/2021 a 06/05/2021

Certificação Número: 2021040701381729225502

Informação obtida em 19/04/2021 17:17:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO CT FUTEVOLEI BIRIGUI
CNPJ: 31.665.389/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:21:33 do dia 20/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/10/2021.

Código de controle da certidão: **774C.00C8.93CC.736A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



